

GABINETE VEREADOR ELISSANDRO BESSA

EMENDA Nº 002 /2019 ao Projeto de Lei nº 244/2017 que “**ALTERA** dispositivos da Lei nº 1.892, de 10 de julho de 2014, e dá outras providências”.

Texto da emenda:

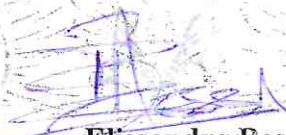
Altera a redação do art. 8º, da seguinte forma:

“Art. 8º. A vida útil dos veículos que prestam o Serviço de Transporte de Escolares será de 10 (dez) anos para veículos de até 16 (dezesseis) lugares, sendo prorrogada para até 15 (quinze) anos, mediante inspeção técnica veicular por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e de 15 (quinze) anos para veículos acima de 16 (dezesseis) lugares.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se apenas para adequar o art. 8º do projeto de lei n. 244/2017, conforme tratativas em audiência pública realizada na 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade – COMTMUA. Desta maneira, solicito dos nobres pares que aprovem a emenda proposta nesta Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 10 de maio de 2019.



Elissandro Bessa
Vereador (SD)